



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE
Coordenação de Contratos e Convênios - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 046/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAMO
ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO
TRABALHO EMPREGO RENDA E ESPORTE-SETRE E A OSC
ASSOCIAÇÃO AFOXÉ FILHOS DE GANDHY

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representada por seu titular, **DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, autorizado pelo Decreto Governamental de 01/01/2023 e publicado no D.O.E de 19/10/2024, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a **OSC ASSOCIAÇÃO AFOXÉ FILHOS DE GANDHY**, CNPJ/MF nº 14.621.627/0001-74, situada na Rua Gregório de Matos nº 53 – Pelourinho, Salvador-BA, CEP: 40.026-240, selecionada por meio do Chamamento Público nº 015/2024, Processo Administrativo nº **021.2122.2024.0002690-27**, neste ato representado por Gilsony de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 415337046 SSP/BA, inscrito no CPF nº 409.511.035-04, Doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, referente ao Processo Administrativo nº **021.2122.2024.0006519-32**, formaliza o presente termo de colaboração, que se regerá pela Lei Federal nº 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e pelo Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas..

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução das ações de Qualificação Social e Profissional – Projeto Cidade Carnavalesca, de acordo com as especificações e obrigações constantes no Termo de Referência, com as condições previstas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO UNICO, a ser realizado no Território de Identidade Metropolitano de Salvador, no município de Salvador.

PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo de Colaboração o Anexo Único – Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência do termo de colaboração será de **06 (seis) meses**, a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, admitindo-se a sua prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Colaboração, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE–SETRE repassará OSC CELEBRANTE, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 1.000.080,00 (um milhão e oitenta reais)** de acordo com o Cronograma de Desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo VII, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.128	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia à execução do objeto deste Termo de Colaboração serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva na CAIXA ECONOMICA, Agência nº 64 Operação 003, Conta Corrente nº 00006502-5, vinculada a este termo, de modo a que os recursos transferidos não sejam confundidos com os recursos próprios da OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000.00 (Um mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016, mediante a realização de cotações equilibradas de preços, observando o mínimo de 03 cotações, dos bens e serviços praticados no mercado, em que a diferença entre os valores das propostas cotadas não ultrapassem a variação de 30%, demonstrando e justificando expressamente a escolha realizada.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I- quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
- III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

É facultada à OSC, para efeito de comprovação da execução das metas, a taxa de 10% (dez por cento) das vagas não preenchidas nos cursos e/ou de alunos não certificados/concluintes nos cursos, conforme quadro de Indicadores e Metas. A prestação de contas deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil de forma parcial, até 30 dias corridos após a conclusão da primeira etapa de execução das turmas e, a prestação de contas final, em até 30 dias corridos após término das aulas da segunda etapa.

CLÁUSULA QUARTA – CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Colaboração poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I - indicação dos créditos orçamentários;

II – alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Colaboração pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização do CONCEDENTE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Colaboração;

II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

III. Manter escrituração contábil regular;

IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;

VI. Devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;

VII. Dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;

IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;

X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;

XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

XIII. Celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;

XIV. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;

XV. Destacar a participação do Governo do Estado e do Órgão CONCEDENTE, (Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Colaboração, obtendo previamente o seu consentimento formal;

XVI. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;

XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Colaboração;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, além das obrigações contidas neste Termo de Colaboração por determinação legal, obrigam-se a:

- I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Colaboração em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Colaboração e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Colaboração no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, Sílvia Ferraz de Oliveira, cadastro nº 92.008.661, designado pela Portaria nº 033, publicada no Diário Oficial do Estado de 12/06/2024, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta pelos servidores: Maria das Graças Silva Santos - matrícula 92.028.503; - Marleide Moreira Nogueira - matrícula nº 92.061.247; Geferson Antônio Ribeiro Santos - matrícula nº 21.191.921; Cíntia Gois Moreira matrícula - nº 92.080.615 designados pela Portaria nº 034 publicada no Diário Oficial do Estado de 12/06/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria quando atingido o percentual de 70% da execução da parceria e após a conclusão da parceria quando apresentado os 30% restante de execução, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao dirigente máximo do órgão **CONCEDENTE** e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, após 70% da execução do objeto contrato;
- b) Anual, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- c) Final, até 100% (cem por cento) da execução do objeto contratado, 90 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

1ª opção - para parcerias com valor global igual ou inferior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

OU

2ª opção - para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O CONCEDENTE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressaltando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao CONCEDENTE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o CONCEDENTE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art.73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em meio físico, e serão disponibilizados em plataforma eletrônica.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no plano de trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A rescisão do Termo de Colaboração poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de colaboração, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Colaboração será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Colaboração, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

- a. Apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias no máximo 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e §1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Colaboração;
- b. devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- c. Disponibilizar à administração pública todos os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido pelos Termos de Permissão de Uso, bem como aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.

II. Ao órgão CONCEDENTE:

- a) revogar a permissão de uso dos bens públicos;
- b) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Colaboração.
- c) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Colaboração que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, declaração de devolução dos bens permitidos pela administração pública e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES.

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois anos);
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.
- II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.
- III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.
- IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.
- V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador do Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Colaboração na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

GILSONEY DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO AFOXÉ FILHOS DE GANDHY

Testemunhas

CPF:

Testemunhas

CPF:

Anexo único - Plano de Trabalho
Termo de Colaboração nº 046/2024

Edital de Chamamento Público nº 015/2024

Finalidade da Seleção: seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração cujo objeto é a execução das ações de Qualificação Social e Profissional – Projeto Cidade Carnavalesca, a ser financiado com recurso Estadual.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: ASSOCIACAO AFOXÉ FILHOS DE GANDHY

CNPJ: 14.621.627/0001-74

Data da Criação: 18/05/1981

Endereço: Rua Gregório de Matos nº 53 – Pelourinho – CEP: 40.026-240, Salvador- Ba

Telefone: 71 99179-8717

Endereço eletrônico (e-mail): gandhycompras@gmail.com

Dados do Representante Legal

Nome: Gilsoney de Oliveira

Endereço: Rua Alameda Praia de Guaratuba, Condomínio Sol do Atlântico N° 218, casa 37

- Stella Maris

Endereço eletrônico (e-mail): gilsoneyoliveira73@hotmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 415337046/SSP/BA

CPF: 409.511.035-04

B. OBJETO DA PARCERIA

O projeto Cidade Carnavalesca tem como objeto da parceria a execução dos cursos de Qualificação Social, Profissional e de Gestão de Projetos, direcionados a indivíduos que desenvolvem direta ou indiretamente atividades em blocos e/ou agremiações de matriz africana, indígena, afoxés, blocos de samba, blocos de “reggae”, blocos de “samba-reggae”, da cultura “Hip-Hop, entidades com participação em festas populares e entidades culturais congêneres, reconhecidas pelo Programa Ouro Negro.

Através da parceria, busca-se fomentar o desenvolvimento das atividades socioeconômico-culturais e ambientais, com ênfase nas atividades artísticas e culturais. Esta ação vincula-se ao Plano Plurianual 2024 a 2027, por meio do Programa 412 - Trabalho Decente Inclusão Socioprodutiva e Mundo do Trabalho. Compromisso 02- Promover a qualificação e atualização profissional de trabalhadores em situação de desemprego e/ou situação de vulnerabilidade social. Iniciativa01- Promover a qualificação e atualização profissional de trabalhadores em situação de desemprego e/ou situação de vulnerabilidade social. Meta – Oferta de 20.000 mil vagas.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

Execução de **6 (seis) cursos de qualificação social e profissional** nas Cadeias Produtivas de Arte, Cultura, Economia Criativa, e setor Têxtil, **distribuídos em 30 (trinta) turmas compostas por 20 (vinte) pessoas cada turma, com oferta de vagas para jovens entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos, totalizando 600 (seiscentos) beneficiários**, que já atuam ou têm interesse em desenvolver atividades em blocos e agremiações de matriz africana, tais como Afro, afoxés, samba, reggae e Índio, previstos como ritmos tradicionais da cultura negra no Território Metropolitano de Salvador, com financiamento proveniente do Tesouro do Estado.

Serão beneficiários dos cursos de qualificação social e profissional aqueles que atenderemos seguintes critérios:

- 1- Inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 2- Autodeclaração de Renda Familiar ou inscritos no CadÚnico;
- 3- Comprovante de endereço na região próximo a sede das entidades carnavalescas.

O Projeto Cidade Carnavalesca se apresenta como resposta direta às necessidades desse público, promovendo a capacitação em áreas essenciais para o crescimento e sustentabilidade das suas práticas culturais e profissionais.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

O projeto Cidade Carnavalesca surge diante de uma realidade rica e diversa culturalmente, onde blocos e agremiações de matriz africana, indígena, afoxés, blocos de samba, reggae, samba-reggae, e a cultura Hip-Hop exercem um papel central nas manifestações artísticas e sociais do Território Metropolitano de Salvador. Essas entidades, muitas delas reconhecidas pelo Programa Ouro Negro do governo da Bahia, representam a continuidade de tradições ancestrais e populares que não só preservam o legado cultural, mas também fomentam o turismo, a economia criativa e a inclusão social através da arte e da música.

O mesmo está inserido no contexto vibrante e dinâmico da cadeia produtiva do Carnaval da Bahia, um dos maiores eventos culturais e econômicos do país. O pré-carnaval, marcado pela preparação intensa das entidades e blocos, é um período de alta movimentação nas atividades ligadas à confecção de fantasias, adereços, ensaios, produção musical e organização logística, gerando uma grande demanda por mão de obra qualificada e por estruturas de apoio bem organizadas. Nesse sentido, o projeto se apresenta como uma ação estratégica que potencializa essa fase de preparação, trazendo impactos significativos.

Entretanto, os participantes dessas atividades, muitos deles jovens entre 18 e 29 anos, enfrentam desafios em relação à profissionalização, gestão de suas práticas culturais e sustentabilidade socioeconômica. Em sua maioria, as iniciativas dessas agremiações e blocos, que vão além do carnaval e das festas populares, carecem de uma estruturação mais robusta nas cadeias produtivas de arte, cultura e economia criativa, bem como no setor têxtil, que está intrinsecamente ligado à confecção de figurinos, adereços e fantasias que compõem esses eventos.

A formação técnica e a gestão eficiente são áreas que, quando desenvolvidas, podem proporcionar maior autonomia, inclusão no mercado de trabalho, e melhores condições de vida para os jovens que, direta ou indiretamente, estão envolvidos com essas entidades. É nessa realidade que o projeto atua, com a proposta de fortalecer essas práticas culturais, capacitando os indivíduos a gerir, inovar e sustentar economicamente suas iniciativas, preservando ao mesmo tempo o rico legado cultural que representam.

O projeto visa executar cursos de qualificação social e profissional voltados para as Cadeias Produtivas de Arte, Cultura, Economia Criativa e o setor Têxtil, com foco nos jovens que já atuam ou têm interesse em desenvolver atividades nos blocos e agremiações culturais de matriz africana, como Afro, afoxés, samba, reggae, e Índio. Esses ritmos tradicionais representam a alma das manifestações populares da cultura negra em Salvador e têm forte impacto no carnaval e em outros eventos culturais da cidade.

A oferta dos cursos é uma resposta direta às necessidades desse público, promovendo a capacitação em áreas essenciais para o crescimento e sustentabilidade das suas práticas culturais e profissionais. Com financiamento do Tesouro do Estado, a iniciativa busca inserir esses jovens no mercado de trabalho e na economia criativa de maneira estruturada, proporcionando-lhes ferramentas para gerirem suas próprias produções artísticas e culturais, além de incentivar a preservação e inovação das tradições populares de matriz africana e indígena no cenário cultural da Bahia. O impacto direto da qualificação desses jovens se reflete na geração de renda e no fortalecimento da economia criativa local. Ao capacitá-los para atuar nas cadeias produtivas associadas ao Carnaval, como confecção de roupas e adereços, produção de espetáculos, gestão de eventos e atividades culturais, o projeto oferece novas oportunidades de trabalho e empreendedorismo. Isso amplia o leque de possibilidades para que os participantes do projeto não apenas contribuam para o Carnaval, mas também criem e sustentem atividades econômicas independentes ao longo do ano, consolidando o impacto socioeconômico da iniciativa.

Além disso, essa formação oferece uma resposta às demandas crescentes da indústria do Carnaval, que precisa de profissionais qualificados para atender às exigências de um evento de grande escala e complexidade. Jovens capacitados são inseridos de maneira mais estruturada no mercado, ocupando funções estratégicas e aprimorando a produção cultural local.

O projeto também funciona como uma ação complementar ao Programa Estadual Ouro Negro. O Carnaval Ouro Negro de Salvador é um dos maiores e mais significativos programas de incentivo cultural do Brasil, que valoriza e apoia blocos e agremiações de matriz africana, indígena, e afoxés, além de blocos de samba, reggae e outras expressões culturais afro-brasileiras. Criado pelo governo da Bahia, o programa assegura visibilidade e estrutura para que esses grupos participem da festa, promovendo a cultura afro-brasileira e reforçando a identidade cultural da cidade e do estado. O Carnaval Ouro Negro é essencial para o fortalecimento da herança cultural afro-brasileira, além de ser uma plataforma para a inclusão social e econômica de artistas e comunidades.

A importância de projetos de qualificação profissional para a cadeia produtiva do carnaval é enorme, pois promove o desenvolvimento sustentável das agremiações e gera empregos e renda durante todo o planejamento, organização e execução dos desfiles e eventos. Através de cursos voltados para a qualificação social, profissional e de gestão de projetos, como o proposto pela Associação Afoxé Filhos de Gandhi, indivíduos que atuam nesses blocos ganham a oportunidade de se profissionalizar em áreas como produção cultural, gestão de eventos, captação de recursos, comunicação e marketing, sustentabilidade e logística.

Essas qualificações não só aprimoram o funcionamento dos blocos, mas também criam condições para que eles se tornem economicamente viáveis, beneficiando as comunidades envolvidas. O planejamento qualificado permite um maior aproveitamento dos recursos, melhores estratégias de arrecadação e um aumento na geração de empregos diretos e indiretos, que vão desde produtores e músicos até costureiras e artesãos. Dessa forma, ao fortalecer essas entidades através da formação dos jovens, o projeto Cidade Carnavalesca contribui para a sustentabilidade a longo prazo das agremiações beneficiadas pelo Programa Ouro Negro. Enquanto o programa Ouro Negro oferece suporte financeiro direto para a execução dos desfiles, o projeto Cidade Carnavalesca traz um componente de desenvolvimento humano e técnico, garantindo que as agremiações possam gerir melhor seus recursos, melhorar a qualidade dos desfiles e aumentar sua capacidade de autosustentação no futuro.

Dessa forma, a profissionalização da cadeia produtiva do carnaval gera um impacto positivo na economia local ao longo de todo o ano, proporcionando uma fonte constante de renda e promovendo o empreendedorismo cultural.

Essa sinergia entre o Cidade Carnavalesca e o Programa Ouro Negro reforça o impacto cultural e econômico do Carnaval da Bahia, promovendo não apenas uma festa de maior qualidade, mas também o empoderamento das comunidades de matriz africana, fortalecendo suas tradições, seus negócios e o legado cultural que preservam.

Em resumo, o Cidade Carnavalesca atua diretamente na cadeia produtiva do pré-carnaval e carnaval, impulsionando a formação e a geração de renda de jovens, além de consolidar-se como uma peça chave na preservação e evolução das tradições culturais afrodescendentes e indígenas,

que são o coração do Carnaval da Bahia.

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

Ação 1. Divulgação, Inscrição e Matriculado Público Beneficiário
A OSC realizará a ampla divulgação e inscrição dos beneficiários, além de solicitar toda a documentação para a efetivação do matriculado público que atenda ao perfil do projeto. Será responsabilidade de a OSC formar cadastro reserva para eventuais substituições, obedecendo ao mínimo de 75% da frequência para a certificação. Critério de Aceitação: Serão consideradas as inscrições de pessoas que atendam ao perfil do projeto. Os descontos, para efeito de cumprimento parcial das metas, terão como parâmetro o custo por educando (a) previsto neste Termo de Referência.
Ação 2. Realização de Qualificação
A OSC irá promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido no Quadro 1 do Termo de Referência. Critério de Aceitação: A qualificação social e profissional deverá atender ao quanto estabelecido no Anexo 12 do Termo de Referência, além de disponibilizar os seguintes itens: Modalidade presencial: lanche, material didático, duas camisas, e certificado de conclusão do curso. Além disso, deve haver previsão de despesas com contratação de instrutores, equipe administrativa, coordenador geral, insumos para aulas práticas e despesas administrativas. A carga horária máxima por dia será de 04 (quatro) horas e a frequência mínima para efeito de certificação será de 75% (setenta e cinco) por cento. A carga horária dos cursos observará os seguintes parâmetros: Carga horária: 04 (quatro) horas/aulas; Hora/aula de 60 (sessenta) minutos. Todos os cursos deverão conter a prática profissional, compreendendo diferentes situações de vivência, aprendizagem e trabalho, como experimentos e atividades específicas em ambientes especiais, tais como laboratórios, bem como investigação sobre atividades profissionais, projetos de pesquisa e/ou intervenção, visitas técnicas, simulações, observações e outras. As atividades práticas de cada curso deverão ser descritas de maneira detalhada no Relatório de Execução a ser entregue pela OSC. OBS: Apesar do edital prevê o fornecimento do benefício, auxílio transporte, não será necessário, uma vez que os beneficiários serão residentes das comunidades onde os cursos serão executados.
Ação 3. Monitoramento e Acompanhamento
A OSC emitirá relatório de monitoramento e acompanhamento a cada 70% da carga horária realizada, contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).
Ação 4. Realização de Pesquisa de Satisfação
A OSC aplicará ao final da execução dos cursos pesquisa de satisfação a todos os educandos concluintes, além de apresentar a SETRE relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.
Ação 5. Prestação de Contas
A OSC deve apresentar os documentos prestação de contas ao final da execução de cada etapa de todas as turmas. Serão apresentados documentos conforme os modelos disponibilizados pela contratante e/ou estabelecidos pela Lei 13.019 – Marco Regulatório das OSCs. Todas as listas com as assinaturas dos educandos conforme orientação da contratante.
Ação 6. Certificação
Ao final da execução da carga horária proposta no curso a OSC realizará a certificação de todos os educandos que atenderem a frequência mínima de 75%.

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.										
Planejamento do Projeto	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Quantidade de Meta						Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	
Objetivo da Parceria: Ofertar capacitação social e profissional de pessoas no Território Metropolitano de Salvador.	06 de turmas implementadas pelo projeto.	Turmas	Relatório de execução contendo informações sobre o quantitativo de turmas a iniciar, abertas, em andamento e concluídas.	30						Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
	600 de pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório informativo contendo informações sobre a frequência,			600				Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida;

			bem como a lista de certificação assinada pelos alunos.							Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 1: Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	600 matrículas realizadas.	Matrículas	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.	600						Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 2: Promover qualificação social e profissional conforme detalhamento contido nos Anexo 12 (Território, Município, Curso e Carga Horária. / Relação de Cadeias Produtivas, Cursos e Ementas).	600 de pessoas qualificadas pelo projeto.	Pessoas	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Devem ser apresentados para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de lanche, camisas e material didático		420	180				Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 3: Monitoramento e Acompanhamento	30 turmas em execução	Turmas	Relatório de monitoramento e acompanhamento contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos)			1		1		Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação 4: Realizar Pesquisa de Satisfação com Beneficiários	600 pessoas que participaram da pesquisa de satisfação	Pessoas	Relatório com a descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários explicativos.		420	180				Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.
Ação5: Prestação de Contas	02 prestações de contas entregues	Prestações de contas	Relatório de execução, cópia dos documentos (RG ou CNH, CPF, comprovante de escolaridade e comprovante de residência), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de lanche, camisas, material didático, lista de certificados, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de			1		1		Alcance da meta: Entregue - Meta cumprida; Não Entregue - Meta não cumprida.
Ação 6. Certificação	600 pessoas certificadas pelo projeto.	Pessoas	Lista de certificados				600			Alcance da meta: Entre 100% a 90% - meta cumprida; Entre 89% e 50% - meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 49% - Meta não cumprida.

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O projeto "Cidade Carnavalesca" será desenvolvido em uma sequência estruturada de ações que garantam a adequada seleção, qualificação, monitoramento e certificação dos participantes, além da prestação de contas e avaliação de impacto. As ações serão executadas pela Organização da Sociedade Civil (OSC), com foco na eficiência e na transparência durante todo o processo.

ETAPAS:

- Divulgação:** A OSC realizará uma ampla campanha de divulgação em redes sociais, mídias comunitárias, e contatos diretos com blocos e agremiações, além de entidades culturais reconhecidas pelo Programa Ouro Negro. A divulgação também será feita em escolas públicas e instituições que atuam com a juventude, visando atrair jovens interessados.
- Inscrições:** Será disponibilizado um formulário de inscrição online e físico, com pontos de inscrição em locais estratégicos (centros culturais, sedes de blocos, escolas, etc.). Serão solicitados documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência) e comprovação de participação ou interesse em atividades ligadas às agremiações.
- Seleção e Matrícula:** A OSC fará a triagem dos candidatos conforme os critérios estabelecidos (idade entre 18 e 29 anos, participação ou interesse em blocos e agremiações de matriz africana, indígena, samba, reggae, etc.). Após essa triagem, os selecionados deverão apresentar os documentos para efetivar a matrícula. Um cadastro reserva será criado para possíveis substituições durante o curso, respeitando a frequência mínima de 75% para certificação.
- Contratação de Instrutores e Equipe de Apoio:** Serão contratados instrutores com experiência prática nas áreas de arte, cultura, economia criativa e setor têxtil. Além disso, uma equipe administrativa composta por coordenadores e auxiliares garantirá o bom andamento das atividades.
- Carga Horária e Metodologia:** A carga horária máxima por dia será de quatro horas (04 horas/aula), com cada aula tendo 60 minutos. Os cursos terão uma combinação de aulas teóricas e práticas, e a frequência mínima será de 75% para certificação.
- Atividades Práticas:** Todos os cursos incluirão práticas profissionais, como experimentos em laboratórios, investigação de atividades relacionadas ao setor, visitas técnicas a fábricas e oficinas, simulações e outras atividades de campo. As atividades práticas deverão ser detalhadas no Relatório de Execução que a OSC apresentará ao final dos cursos.

7. Relatórios de Monitoramento: A OSC elaborará relatórios a cada 50% da carga horária dos cursos, contendo dados sobre frequência, desempenho e desenvolvimento dos participantes.
8. Registros Audiovisuais: Para comprovar a execução das atividades, serão registrados vídeos e fotografias das aulas e atividades práticas. Esses registros farão parte do relatório apresentado à SETRE.
9. Aplicação de Pesquisa: Ao término dos cursos, todos os participantes preencherão uma pesquisa de satisfação. A OSC analisará os dados, que incluirão:
 - a. Técnica e instrumento de pesquisa aplicados;
 - b. Caracterização dos respondentes (perfil dos participantes);
 - c. Resultados da pesquisa apresentados por meio de gráficos, tabelas ou quadros;
 - d. Comentários explicativos sobre os principais achados.
10. Relatório de Resultados: O relatório será entregue à SETRE, contendo uma análise crítica dos dados e recomendações para melhorias.
11. Relatórios Financeiros: A OSC deverá apresentar a prestação de contas ao final de cada etapa dos cursos, com detalhamento das despesas realizadas (contratação de instrutores, materiais didáticos, lanche, etc.). Todos os comprovantes fiscais serão anexados aos relatórios.
12. Cumprimento de Metas: A prestação de contas também incluirá a comprovação do cumprimento das metas de frequência e execução dos cursos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
13. Certificação: Ao final dos cursos, a OSC emitirá certificados para todos os participantes que tiverem atingido a frequência mínima de 75% e participado das atividades práticas.
14. Evento de Certificação: Será realizado um evento de encerramento com a entrega dos certificados, valorizando o esforço dos jovens e destacando a importância da qualificação para suas trajetórias profissionais e culturais.

METODOLOGIA

Módulo 1: Qualificação Social e Profissional (40h)

Metodologia de Ensino:

- Aulas Expositivas: Conteúdo teórico apresentado de forma dinâmica com uso de recursos audiovisuais.
- Dinâmicas de Grupo: Atividades que incentivam a participação e a troca de experiências entre os alunos.
- Debates e Roda de Conversa: Reflexão crítica sobre os temas abordados, estimulando o diálogo.
- Estudo de Caso: Análise de situações reais em que se aplicam os conceitos discutidos.

Importante registrar, que o módulo de qualificação profissional abordará conteúdos voltados a elaboração, gestão administrativa e financeira de projetos, com a realização de atividades práticas e simulações.

Módulo 2: Qualificação Profissional (80 horas)

Estrutura dos Cursos Profissionais:

Cada curso contará com um total de 80 horas, divididas entre 30% de conteúdo teórico e 70% de conteúdo prático, com atividades que simulem situações reais no contexto das cadeias produtivas do carnaval.

Metodologia de Ensino para Todos os Cursos Profissionais

- Aulas Expositivas: Introdução teórica aos conceitos e técnicas específicas de cada área, usando apresentações e vídeos ilustrativos.
- Oficinas Práticas: A maior parte da carga horária será dedicada à prática em oficinas de criação, onde os participantes irão confeccionar, desenhar ou ensaiar, dependendo do curso. Essas atividades serão supervisionadas por profissionais experientes.
- Projetos Aplicados: Cada curso incluirá a produção de um projeto final, que será desenvolvido ao longo das aulas práticas. No caso dos cursos de cenografia e adereçaria, por exemplo, os alunos poderão criar peças que serão usadas em blocos de carnaval.
- Visitas Técnicas: Os participantes farão visitas a oficinas de blocos carnavalescos, fábricas têxteis ou eventos culturais para vivenciar a aplicação prática do conteúdo.
- Mentoria: Os alunos contarão com a orientação de mentores especialistas nas áreas de produção cultural e artística, que acompanharão o desenvolvimento dos projetos.

Metodologia de Avaliação e Certificação:

Avaliação Contínua:

- A avaliação será realizada ao longo do curso, levando em conta a frequência, participação nas atividades práticas e teóricas, e a qualidade dos projetos desenvolvidos.
- Será exigida uma frequência mínima de 75% para certificação.

Certificação:

Ao final dos cursos, os participantes que atenderem aos critérios de frequência e desempenho receberão um certificado de qualificação, reconhecido pela OSC e pelo Estado, valorizando suas habilidades no mercado de trabalho cultural.

Essa metodologia permite uma formação integral dos participantes, com equilíbrio entre teoria e prática, conectando os jovens às tradições culturais do carnaval e ao mesmo tempo preparando-os tecnicamente para atuar nas cadeias produtivas da arte e cultura no contexto do carnaval baiano.

Nas comunicações, seguiremos a orientação da Ascom da SETRE, no sentido de garantir uma efetiva veiculação das marcas e assinaturas desta Secretaria.

Cada curso desenvolverá adequada metodologia favorável ao efetivo preparo dos educandos. Está prevista carga horária de 40h para o módulo I e o módulo II sendo 80h, totalizando 120h cada curso.

Serão 5 encontros semanais (segunda a sexta), com duração de 60 minutos h/a e 4 horas diárias totalizando 20 horas semanais. **Ressaltamos que no caso de qualquer mudança no turno, dia ou carga horária (como por exemplo, aulas aos sábados), será enviado ofício com solicitação de autorização por parte da COQUAP.**

CURSOS

Território	Município	Cursos	Carga horária módulo	Qtd turmas	Carga horária total
Território Metropolitano de Salvador	Salvador	Módulo I: Qualificação social Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho; Qualificação em projetos Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos	40h	05	120h
		Módulo II: Adereçaria Cênica	80h		
		Módulo I: Qualificação social Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho; Qualificação em projetos Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos	40h	05	120h
		Módulo II: Cenografia/Alegoria	80h		
		Módulo I: Qualificação social Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho; Qualificação em projetos Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos	40h	06	120h
		Módulo II: Costura Cênica	80h		
		Módulo I: Qualificação social Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho; Qualificação em projetos Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos	40h	05	120h
		Módulo II: Danças do Carnaval	80h		
		Módulo I: Qualificação social Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho; Qualificação em projetos Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos	40h	04	120h
		Módulo II: Percussão	80h		
		Módulo I: Qualificação social Direitos Humanos, Estudos de Gênero, Raça, Ética e Cidadania; Noções de Direito Trabalhista e Prevenção de Acidentes de Trabalho; Qualificação em projetos Elaboração e Gestão Administrativa e Financeira de Projetos	40h	05	120h
		Módulo II: Técnicas em estamperia	80h		
TOTAL		06	30		

RELAÇÃO DE CADEIAS PRODUTIVAS, CURSOS E EMENTAS

1.MÓDULO I- QUALIFICAÇÃO SOCIAL

DIREITOS HUMANOS, ESTUDOS DE GÊNERO, RAÇA, ÉTICA E CIDADANIA.

Análise de relações e mudanças sociais; discussão sobre tipos de violência e suas causas; reflexão sobre ética e diversidade cultural, étnica e religiosa. Reflexão sobre identidade, realização pessoal e relações interpessoais. Papel social e político do cidadão. Direitos humanos e sociais. Aprofundamento de conceitos sobre gênero; perspectivas do mundo do trabalho em relação ao gênero. Análise da forma de intervenção do poder público na redução da disparidade relacionada a gênero e raça. Ética e Responsabilidade Social nas empresas. Valores e Cultura Organizacional. Responsabilidade Empresarial na relação com o meio ambiente e sustentabilidade.

NOÇÕES DE DIREITO TRABALHISTA E PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

Relações Trabalhistas. Empregados e Empregadores - direitos e deveres. Estabelecimento de relações entre saúde e trabalho. Apresentação de técnicas de segurança a serem adotadas no ambiente de trabalho e suas Normas Regulamentadoras- NR, relativas à segurança e medicinao trabalho.

QUALIFICAÇÃO EM PROJETOS

ELABORAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE PROJETOS

EMENTA:

Conceitos Básicos da Gestão de Projetos. Passos para a Elaboração de Projetos Sociais. Administração de Projetos Culturais. A importância do Monitoramento e Avaliação dos Projetos. Metodologias e Tipos de Avaliação. Processo de Avaliação de Projetos Sociais. Captação de Recursos.

Prestação de Contas. Conceitos Básicos Sobre Projetos e Organizações do Terceiro Setor: Dimensões da Sustentabilidade; Objetivos do Desenvolvimento Sustentável; Território; Estado, Sociedade e Políticas Públicas; Responsabilidade Socioambiental; Organizações do Terceiro Setor; Relacionamento em Redes, Parcerias, Alianças; Educação Socioambiental; Projetos - Econômicos, Sociais, Ambientais, Socioambientais. Planejamento, elaboração e gestão de projetos: Planejamento; Diagnóstico; Etapas da elaboração de projetos; Organização para a implementação; Mobilização e Articulação; Gestão. Monitoramento e avaliação de projetos: Sistemas de Monitoramento e Avaliação; Comunicação e Marketing; Indicadores. Captação de recursos para projetos: Captação de recursos; Fontes de recursos - Associações, Redes, Empresas, Estado; Orçamento e Prestação de contas Apresentação de casos práticos. Marco Regulatório das OSCS (Lei 13.019/2-14 e Decreto 11.948/2024), por meio das diretrizes voltadas para o planejamento, seleção, celebração, execução, acompanhamento e prestação de contas. Gestão Financeira Para Organizações Sociais: Introdução à Gestão Financeira para Organizações Sociais; Orçamento e Planejamento Financeiro; Contabilidade para Organizações Sociais; Gestão Financeira de Projetos. Empreendedorismo: O mercado de trabalho. A história do empreendedorismo. Conceito e importância do empreendedorismo. O empreendedor: perfil e motivação. A empresa. A estrutura do plano de negócio. Noções básicas ao estudo do empreendedorismo: A história do empreendedorismo; Conceito e importância do empreendedorismo; O perfil empreendedor: a história da vida e as características dos empreendedores; Os principais motivos que levam ao empreendedorismo; Mitos empreendedores. Temas contemporâneos e de interesse ao estudo do Empreendedorismo: empreendedorismo aplicado à área do meio ambiente (empreendedorismo sustentável); O mercado de trabalho: conceitos, funcionamento e cenário atual; O mercado de franquias: conceito, características, vantagens e desvantagens; Startups como novo jeito de iniciar negócios; O Empreendedorismo social como paradigma do novo tipo de empreendedorismo; O empreendedorismo no Brasil e os fatores de sucesso de empreendedorismo no mundo. As crises como meio de busca e identificação de novas oportunidades para se empreender. A criação e funcionamento de um negócio empreendedor: A importância de um plano ou modelo de negócio como ferramenta inicial de um negócio; O plano ou modelo de negócio: Estrutura, o que é, por que elaborar, para que serve e a quem se destina; como estruturar o modelo de negócio utilizando o Business Model Canvas.

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO: COSTURA CÊNICA

CADEIA PRODUTIVA: ARTE E CULTURA

EMENTA:

Estudo do Vestuário e pesquisa dos trajes. Os fundamentos das indumentárias para os diversos tipos de espetáculos. A forma, a cor, textura se materiais apropriados para a concepção de um figurino. Identificar e estabelecer as diferenças entre os períodos históricos da evolução do traje. Análise da evolução da roupa nos espetáculos de teatro, ópera, balé, shows e eventos. Estabelecer as especificidades e funções da indumentária como linguagem teatral. Proporções e relações do corpo humano; nomenclatura básica da osteologia; desenho do esqueleto, dando o conhecimento da forma, estrutura em função das partes que constituem a cabeça, tronco e membros. Construção de figura humana proporcional com as características anatômicas. Desenho de observação, memória e imaginação. Composição bidimensional, representação de formas figurativas e abstratas, ambientes naturais e urbanos. Aprofundamento dos meios expressivos do desenho, através do desenvolvimento da memória visual, da representação de figuras e artificiais e da utilização de técnicas mais elaboradas. Estudo dos aspectos técnicos, funcionais, expressivos e simbólicos da cor e da forma. Sistematização, classificação e teoria das cores. Desenvolvimento do estudo da cor e sua aplicabilidade nos projetos de Artes Cênicas. Noções básicas da relação entre arte e filosofia, dentro de uma perspectiva estética correlacionando com as relações do teatro na contemporaneidade. Estudo dos tecidos e tipos de entrelaçamentos de fios, macramé, tricô, crochê, além dos tipos de tingimentos e beneficiamentos de materiais têxteis. Estudar os entrelaçamentos básicos da indústria têxtil: cetim, tafetá e sarja. Compreensão dos tipos de nós e amarrações para a execução de trabalhos em macramé, crochê e tricô. Estudo dos diversos tipos de tingimentos e corantes, naturais e artificiais. Técnicas de beneficiamentos a partir de tingimentos com amarrações, aquarela, tinta relevo e acrilpuff. Desenvolvimento da elaboração do desenho técnico através de medidas e escalas visando à representação planificada de roupas. Interpretação de modelos através de desenhos artísticos. Reconhecimento de matérias-primas e operações para execução do produto. Estudo da História da Indumentária, da Antiguidade Clássica à Idade Média. Desenvolvimento de projeto de figurinos adequados à linguagem teatral, com pesquisa e representação gráfica. Pesquisa, análise, criação e representação de figurinos para teatro. Iniciação às técnicas de corte e costura. Estudo e construção da modelagem de roupas femininas e masculinas pelo método da modelagem tridimensional. Modelagem plana na construção de roupas. Técnicas de planificação do corpo e transformação das modelagens planificadas. Estudo do corte e das técnicas de montagem de roupas feitas pela modelagem plana. Estudo da História da Indumentária correspondente aos séculos XVIII e XIX. Desenvolvimento de projeto de figurinos adequados à linguagem teatral, com pesquisa e representação gráfica.

CURSO: CENOGRAFIA/ALEGÓRIA

CADEIA PRODUTIVA: ARTE E CULTURA

EMENTA:

Desenvolvimento de técnicas que tratam da separação, reutilização e transformação de materiais para a produção de alegorias. Estudo, análise e reflexão sobre os principais conceitos de cenografia e espaço cênico. Estudo de elementos cenográficos e sua aplicação aos espetáculos de carnaval. Elaboração de projetos de alegorias para o carnaval, levando em consideração etapas, como: croqui, desenho técnico e maquete. Manipulação e análise de materiais e espaços determinados buscando expressividade cenográfica. Desenvolvimento de experimentações e manipulação de recursos técnicos e expressivos. Adequação e tratamento dos materiais ao modelo produzido – confecção de maquetes. Desenho em pranchetas, exercitando técnicas de representação gráfica. Evolução do espaço cênico. Estética aplicada à cenografia; desenvolvimento de linguagens. Planilha orçamentária. Evolução da estética para espetáculos de teatro. História da cenografia. Arquitetura teatral para teatro italiano e espaços alternativos. Aplicação de exercícios que investiguem recursos plásticos no teatro. Conhecimentos sobre construção da carpintaria cênica e equipamentos da arquitetura teatral. Desenho ceno técnico básico. Desenvolvimento da caixa teatral e a ocupação do espaço cênico não-tradicional. Execução de montagens cenográficas com orientação individual do professor. Confecção de modelos reduzidos. Planejamento de cronogramas orçamentários. Noções básicas de eletricidade. Experimentação prática de processos criativos do ator-performer, com ênfase nas noções de presença de teatralidade e de autoralidade, e nas relações ator-espaço, ator-tempo, ator-visualidades e ator-narratividades. Manipulação e análise de materiais e espaços determinados buscando expressividade cenográfica. Cenotécnica aplicada aos Music Halls e Casas de Ópera. Desenho cenotécnico básico. Desenvolvimento da caixa teatral e a ocupação do espaço cênico não-tradicional. Compreensão as possibilidades da luz na cena, iluminação na criação de cenários e na escolha de cores tanto na cenografia quanto no figurino. O estudo da arquitetura teatral e das diferentes poéticas da cenografia empregadas durante as transformações estéticas do século XX. As revoluções modernas: a indústria cultural, a cultura de massa e o desenvolvimento tecnológico. A análise de espaços/estúdios de cinema, televisão e mídias digitais, buscando a criação cenográfica para a linguagem cinematográfica, televisiva e de vídeo arte.

CURSO: ADEREÇARIA CÊNICA

CADEIA PRODUTIVA: ARTE E CULTURA

EMENTA:

Introdução ao significado, à importância e à diferenciação entre o objeto nas artes visuais, nas artes cênicas e na vida cotidiana. Apresentação e estudo do adereço cênico e de suas técnicas de confecção. Análise de seu valor na cenografia teatral e em outras manifestações culturais (festas populares e demais linguagens artísticas). Diferenciação entre a cópia fiel, a apropriação, a manipulação e/ou a criação livre de um objeto/elemento cênico. Os "truques de mágica" no adereço cênico. Execução de diferentes adereços cênicos localizando sua real finalidade estética e se atentando quanto ao seu uso, seu acabamento, sua resistência nos diversos processos de fabricação, considerado, sobretudo, a pesquisa de forma, cor, material e estilo. Fundamentos teóricos e técnicos do adereço cênico; O adereço cênico (ópera/teatro/dança). O adereço no Carnaval; O adereço no desfile/show; O adereço no cinema. O campo de trabalho do artista-aderecista; Ligação e diferenciação do adereço cênico com outras manifestações culturais e linguagens artísticas e com a vida cotidiana; Adequação de materiais utilizados à finalidade do adereço.

CURSO: PERCUSSÃO

CADEIA PRODUTIVA: ARTE E CULTURA

EMENTA:

Aspectos históricos do samba, enfatizando o papel da velha guarda e das mestras e mestres que construíram a trajetória do samba na região; Introdução à prática à iniciantes utilizando alguns instrumentos de percussão de blocos de Carnaval; Noções básicas de música e ritmo; Instrumentos de percussão; Noções e técnicas dos instrumentos de percussão: surdo, pandeiro, tantan, agogô, repinique e malacacheta.

CURSO: DANÇAS DO CARNAVAL

CADEIA PRODUTIVA: ARTE E CULTURA

EMENTA:

Ritmos do Carnaval; Origem e história dessa festividade até os ritmos tradicionais como samba,frevo, axé e maracatu;Origem e História do Carnaval; Principais festividades de Carnaval ao redor do mundo; Importância cultural e social do Carnaval; Os diferentes ritmos do Carnaval; Elementos tradicionais de uma escola de samba; Curiosidades sobre o Carnaval; Carnaval e turismo; Samba no Pé: Passos básicos de samba; Coordenação e ritmo; Movimentos de quadril e braços; Expressão corporal no samba; Samba de roda; Samba no Carnaval de rua; Dicas para aprimorar sua técnica de samba; Axé Baiano: Origem e evolução do axé; Coreografias populares do axé; Vestimentas típicas do axé; Dança das fitinhas no axé; Axé no Carnaval de Salvador; Expressões faciais e corporais no axé; Improvisação no axé; Carnaval de rua: A importância do Carnaval de rua para a cultura popular; Blocos carnavalescos pelo Brasil.

CURSO: TÉCNICAS DE ESTAMPARIA

CADEIA PRODUTIVA: ARTE E CULTURA

EMENTA:

História da Indumentária e Moda-Introdução a história do vestuário comum panorama da pré-história à contemporaneidade. Associação do contexto histórico e a visualidade às questões da arte, do teatro, da moda e os paralelos entre as vestimentas. A história e a cultura através do estudo dos trajes e modos de vida ao longo dos séculos; Figurino e Fantasia: Croquis e Técnicas: A compreensão da importância psicológica, sociológica e dramática da caracterização aplicada ao modo de criar figurinos e fantasias para e no Carnaval. Estamparia – Teoria e prática: A construção de estampas conforme os princípios de composição. Tratamentos, estética, textura, forma e harmonia das cores e simulação de técnicas de estamparia, no sistema artesanal. Introdução aos métodos básicos da estamparia por impressão artesanal. Desenvolvimento de amostras com possibilidades para uma produção de estampados; Tendências para ter idéias de estampas: tema, cores, layout, tipografia; Materiais e Acabamento têxteis: O estudo de estruturas têxteis e desenvolvimento de alternativas de aproveitamento e criação a partir dos processos de tecelagem, tingimento, estamparia e beneficiamentos diversos, elaborados através de pesquisa individual. Execução de maquetes têxtil, como alternativa de criação, destinadas aos figurinos teatrais e as fantasias para os desfiles de Carnaval.

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Ação	Meta	Especificação	Indicadores	Meios de Verificação
Ação 1. Promover a divulgação, inscrição e matrícula do público beneficiário que atendam ao perfil do projeto.	600 matrículas realizadas.	Divulgação nos bairros de Salvador	Materiais de divulgações	Relatório sintético com pesquisa do perfil socioeconômico dos beneficiários matriculados, contendo a relação de educandos matriculados por turma/curso, acompanhada da cópia dos respectivos documentos, conforme perfil especificado.
			Fichas de inscrições	
Ação 2. Promover qualificação social e profissional	30 turmas implementadas 600 pessoas capacitadas	Elaboração e confecção de materiais didáticos (módulos), Kit Educando e Camisas para 600 educandos.	Notas fiscais, pagamentos realizados.	Relatório contendo informações sobre o andamento das turmas, quantitativo de educandos e carga horária. Devem ser apresentados para efeito de verificação as listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de lanche, camisas e material didático.
		Aquisição de lanche		
		Contratação de equipe técnica		
Ação 3: Monitoramento e Acompanhamento	30 de turmas em execução	Realização das aulas de acordo com carga horária estabelecida	Relatórios com registro da execução	Relatório de monitoramento e acompanhamento trimestral contendo dados e informações que demonstrem a execução física das turmas por meio de registros audiovisuais (fotografias e vídeos).

Ação 4. Realizar Pesquisa de Satisfação com beneficiários	600 pessoas participando da pesquisa de satisfação	Realização pesquisa de satisfação	Relatório elaborado e aplicado	Descrição das técnicas e instrumentos de pesquisa aplicados, tamanho da amostra, caracterização dos respondentes da pesquisa, resultados encontrados demonstrados por meio de quadros, tabelas ou gráficos, inclusive com comentários.
Ação 5: Prestação de Contas	02 prestações de contas entregue	Realização dos levantamentos dos documentos necessários para prestação de contas	Relatórios de prestação de contas elaborado	Relatório de execução, cópia dos documentos (RG ou CNH, CPF, Comprovante de escolaridade e Comprovante de residência), listas de presença, mapas de frequência, listas de entrega de lanche, camisas, material didático, lista de certificados, lista de kit educando, formulários da pesquisa de satisfação, relatório com a descrição técnicas adotadas e informações extraídas da pesquisa de Satisfação.
Ação 6. Certificação.	600 pessoas certificadas	Certificação de 600 educandos referente as 30 turmas	Evento de certificação	Lista de certificados

H. EQUIPE DE TRABALHO

EQUIPE DE TRABALHO						
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Carga Horária Semanal	REMUNERAÇÃO	
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)
1	Coordenador Geral	1	Contrato/MEI	40	3.000,00	18.000,00
2	Coordenado Pedagógico	1	Contrato/MEI	40	3.000,00	18.000,00
3	Assistente Administrativo	1	Contrato/MEI	40	2.000,00	12.000,00
4	Instrutor - módulo I	30	Contrato/MEI	20	54.000,00	108.000,00
5	Instrutor - módulo II	30	Contrato/MEI	20	60.000,00	120.000,00
TOTAL		63			122.000,00	276.000,00

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS						
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	M
1.1	Recursos Recebidos	700.056,00	0,00	300.024,00	0,00	
1.2	Rendimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Geral de Receitas		700.056,00	0,00	300.024,00	0,00	
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	M
2.1 Despesas com Recursos Humanos						
2.1.1 Remuneração da equipe						
2.1.1.1	Salários	8.000,00	122.000,00	122.000,00	8.000,00	
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal (Remuneração da equipe)		8.000,00	122.000,00	122.000,00	8.000,00	
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes						
Subtotal (Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes)		0,00	0,00	0,00	0,00	
2.4 Custos Indiretos						
2.4.1	Serviços contábeis	0,00	1.700,00	1.700,00	0,00	
Subtotal (Custos Indiretos)		0,00	1.700,00	1.700,00	0,00	
Total Geral de Despesas		1.000.080,00				

Subtotal (Remuneração da equipe)		8.000,00	122.000,00	122.000,00	8.000,00	8
2.1.2 Encargos Sociais						
2.1.2.1	INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.2	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.7	13 Salário	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.8	IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.9	ISSQN	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal (Encargos Sociais)		0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal (Recursos Humanos)		8.000,00	122.000,00	122.000,00	8.000,00	8
2.2 Custos Diretos						
2.2.1	Fardamento	48.000,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.2	Kit escolar	15.000,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.3	Modulo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.4	Lanche	0,00	226.500,00	227.580,00	0,00	
2.2.5	Certificados	0,00	0,00	3.000,00	0,00	
2.2.6	Insumos curso adereçaria	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.7	Insumos curso cenografia	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.8	Insumos curso costura cênica	58.900,00	0,00	0,00	0,00	
2.2.9	Insumos curso estamparia	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal (Custos Diretos)		261.900,00	226.500,00	230.580,00	0,00	

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª parcela	2ª parcela
	Mês 01	Mês 03
2024	R\$ 700.056,00	
2025		R\$ 300.024,00

K.	DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS				
1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
L.	Local/Data	M.	Nome Completo do(a) Proponente	N.	Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, /_/2024.		Gilsoney de Oliveira		
O.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /		Data: / /		Data: / /	
Assinatura:		Assinatura		Assinatura:	
Nome		Nome		Nome	
Matrícula		Matrícula		Matrícula	
Salvador, /_/2024.					

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE



Documento assinado eletronicamente por **Gilsony de Oliveira, Usuário Externo**, em 05/12/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juremar De Oliveira, Secretário de Estado em Exercício**, em 05/12/2024, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Testemunha**, em 05/12/2024, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00104140381** e o código CRC **376E128A**.

Referência: Processo nº 021.2122.2024.0006519-32

SEI nº 00104140381

Criado por jeovane.duarte@setre.ba.gov.br, versão 4 por jeovane.duarte@setre.ba.gov.br em 05/12/2024 10:45:43.

